

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA,
PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASET - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ-PA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCS DE HABILITAÇÃO**
- 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 - DA CONTRATAÇÃO**
- 13 - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18 - DA RESCISÃO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20 - DOS ANEXOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

1 - PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, com sede à Avenida Marilucy, 29 - Quadra 15 - Bairro Jardim Marilucy - Tucuruí-PA, CNPJ nº 17.818.624/0001-13, através de seu Pregoeiro Oficial: **KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO** e Equipe de Apoio: **TIAGO BARROS ROCHA, JOÃO DOS SANTOS MELO e RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA**, designados pela Portaria nº 001/2019-GS, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objetos as seleções, julgamentos e classificações de propostas apresentadas, visando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **03/04/2019;**

1.1.2 - Data de Publicação: **16/04/2019;**

1.1.3 - Meios de publicação: Diário Oficial do Estado do Pará, Mural de Licitações do TCM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Portal da Transparência do IPASET, Quadro Oficial de Avisos do IPASET - situado na Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy.

1.2 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora da Sessão: **15/04/2019, às 09:00 horas;**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede do IPASET - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de Sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do IPASET e consiste na execução das atividades de previdências descritas no Anexo I.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento fiscal vigente, conforme segue:

Dotação Orçamentária: Exercício 2019

Objetos:

Dotação Orçamentária: 09.272.0046.2.151 - Manutenção dos serviços administrativos.

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00.00 - Serviço de consultoria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com o IPASET, assim como:

4.2.1 - Empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5 - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com quaisquer das Instituições Públicas de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.1 - Para comprovação da Condição da ME ou EPP deverá a licitante interessada apresentar documento comprobatório.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS:

6.1 - O Edital completo (em formato digital) poderá ser adquirido gratuitamente até **15/04/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

IPASET, à Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy - Tucuruí-PA, de **08:00 às 14:00** horas, ou através do site <http://www.ipaset.pa.gov.br>;

6.2 - Para que surta efeito o ato do item 6.1, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo;

6.3 - Até o primeiro dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV MARILUCY, Nº 29 - QUADRA 15 - BAIRRO: JARDIM MARILUCY
CEP 68.459-380 - TUCURUÍ - PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET
SOLICITAÇÃO DE: _____

6.4 - O IPASET disponibilizará eventuais adendos a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe ao IPASET qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados;

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao IPASET, o proponente que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O credenciamento será iniciado **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a Sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002;

7.1.1 - Até a abertura de Sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), conforme modelo do Anexo IV;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

d) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (quando devida), conforme modelo do Anexo V.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

7.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da Sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão;

7.7 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o IPASET, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí Av Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy CEP 68.459-380 - Tucuruí-Pará Pregão Presencial Nº PP-CPL-002/2019-IPASET Licitante (Razão Social): _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí Av Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy CEP 68.459-380 - Tucuruí-Pará Pregão Presencial Nº PP-CPL-002/2019-IPASET Licitante (Razão Social): _____ CNPJ: _____
--

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (até duas casas decimais), com o preço dos serviços a serem prestados;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - Anexo III, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.3.1 - Caso o prazo estabelecido no subitem 8.3.3 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - O proponente deverá informar em sua proposta que prestará todos os serviços discriminados no Edital;

8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter a Carta Proposta, acompanhada da planilha, conforme Anexo III.A, devidamente assinadas pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da Sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se o IPASET o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos;

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, em vigor, registrado perante o Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

8.4.2.1.2 - Prova de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB, da sociedade de advogados, seus integrantes e dos indicados para prestarem os serviços objeto do Edital.

8.4.2.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Faenda CNPJ/MF.

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

8.4.2.2.3 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.4 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011.

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado no Conselho Seccional d OAB/PA.

8.4.2.4 - Qualificação Técnica:

8.4.2.4.1 - Registro do INTERESSADO na entidade profissional competente;

8.4.2.4.2 - Atestado de serviços prestados à Administração Pública, nos últimos cinco anos, em nome da empresa ou de qualquer dos profissionais vinculados a mesma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02):

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII;

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo do Anexo VI;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VIII;

8.4.2.5.4 - Declaração, sob as penas da lei, que a sociedade de advogados tem estrutura, condições técnicas e operacionais para atuação.

8.4.2.5.5 - Declaração, sob as penas da lei, que a sociedade de advogados possui as instalações e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.4.3 - O Licitante cadastrado no IPASET que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 e 8.4.2.1.3**, deste Edital;

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.4.5 - Certidão negativa vigente de condenação em processo disciplinar dos advogados emitida pela respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designados;

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

9.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

9.4 - Iniciada a Sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

em até dez por cento (10%), relativamente a de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.1.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme disposto no subitem 10.1.1, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

10.1.3.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor do objeto pregado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances;

10.1.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "Valor Global", conforme planilha do Anexo I, deste Edital;

10.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

10.1.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.11 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

10.1.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.15 - O IPASET verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.15.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.15.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má-fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

10.1.16 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IPASET, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo da adjudicação, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do Decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na Sede do IPASET.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato, de conformidade com a minuta do Anexo II, deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado ao IPASET, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato, conforme disposto no Anexo II.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O Contrato terá vigência de **até o dia 31/12/2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPASET, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

15.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1 - O IPASET poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

17.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz, igualmente, a nulidade do Contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

18.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita do IPASET, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ao IPASET;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

19.2 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.3 - Fica assegurado ao IPASET o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

19.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja posição do Pregoeiro em contrário;

19.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos o objeto da mesma;

19.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

19.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí-PA, com exclusão de qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir:

20.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

20.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

20.1.4 - Anexo III.A - Planilha descritiva de quantidade e preço;

20.1.5 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

20.1.6 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

20.1.7 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

20.1.8 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

20.1.9 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

Tucuruí-PA, 03 de abril de 2019.

KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO

Pregoeiro/IPASET
Portaria nº 001/2019 - GS

TIAGO BARROS ROCHA

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 001/2019 - GS

JOÃO DOS SANTOS MELO

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 001/2019 - GS

RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA

Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 001/2019 - GS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica, consistentes na execução das seguintes atividades:

Atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios;

Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria;

Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas;

Conduzir com a reforma geral da lei de criação do IPAST.

Elaborar atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social;

Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos;

Elaboração do termo de parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias, após levantamento por assessoria contábil;

Conduzir os procedimentos legais para firmar o convenio da compensação previdenciária e proceder com os para requere-la.

Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores, na apresentação de defesas ou recursos;

Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS;

Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações ao Ministério da Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União;

Visitar o Fundo de Previdência dos Servidores, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

3. DA JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

3.1. Versa o procedimento sobre a contratação de sociedade de advogados, através de licitação, para execução dos serviços descritos no item 2.1, acima, haja vista inúmeras decisões do Tribunal de Contas do Município, como por exemplo a proferida nos autos do processo nº 201601543-00, onde detectou várias irregularidades, inclusive com aplicação de multa, e, ainda, a existência de vários processos, onde, também, são apontadas várias irregularidades.

Há, também, inúmeras providências, conforme acima descrito, item 2.1, a serem adotadas, porém em razão do volume de serviço existente na Procuradoria, que conta, apenas, com um Procurador, torna-se impossível.

3.2. Diante do instrumento legal e da necessidade do IPASET realizar os serviços elencados no item 2.1, se firmou o entendimento de que a realização de licitação é imprescindível, de modo a garantir a ampla participação de interessadas do ramo, conforme os objetos determinados.

3.3. Tomando por base as cotações realizadas usando os cálculos de variação de uma pela outra e os valores de mercado à manutenção dos produtos que constituem o objeto do presente Termo, a Diretoria Administrativa Financeira do IPASET apurou o valor estimado para a Acessória pleiteada, conforme demonstrado no item 4.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	- Atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios; Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria; Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas; Conduzir com a reforma geral da lei de criação do IPAST. Elaborar atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social; Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos; Elaboração do termo de parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias, após	09	Mês	23.700,00	213.300,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET			PROCESSO Nº 20190219-IPASET		
	levantamento por assessoria contábil; Conduzir os procedimentos legais para firmar o convenio da compensação previdenciária e proceder com os para require-la. Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores, na apresentação de defesas ou recursos; Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS; Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações ao Ministério da Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União; Visitar o Fundo de Previdência dos Servidores, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade.				
VALOR GLOBAL R\$:					213.300,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (duzentos e treze mil e trezentos reais)					

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Para a aquisição dos objetos deve ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço por Objeto, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

7. DOS PREÇOS

7.1. A licitante deverá indicar o preço mensal pelos serviços a serem prestados, conforme planilha do item 4.

7.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, decorrentes dos serviços prestados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

8. DOS PRAZOS

8.1. A Sociedade de Advogados vencedora ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços, dentro do prazo de 1 (um) dia corrido, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura do contrato.

8.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.3. Caso o prazo estabelecido no subitem 8.2 não esteja indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

8.4. Se, por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IPASET, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados adequadamente, conforme planilha do item 4.

9.2. Os serviços deverão ser prestados no escritório da Sociedade de Advogados vencedora e quando necessário na sede do IPASET, localizada na Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí-PA.

9.3. A Sociedade de Advogados vencedora do certame, encaminhará, mensalmente, relatório dos serviços executados.

10.1. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato, a ser celebrado com a Contratada, terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data estipulada pelo contrato e devidamente assinado por ambas as partes.

10.2. O IPASET poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objetos desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento fiscal vigente, conforme segue:

Dotação Orçamentária: Exercício 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

Para o objeto

Dotação Orçamentária: 09.272.0046.2.151 - Manutenção dos serviços administrativos.

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00.00 – Serviço de consultoria.

Tucuruí-PA, 03 de abril de 2019.

NILCEANE DO NASCIMENTO RODRIGUES
Diretor Administrativo /Financeiro
Portaria nº 131/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DECORRENTE DO PP-CPL-002/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A EMPRESA**
_____.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.818.624/0001-13, com sede nesta Cidade, à Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Nº PP-CPL-002/2019-IPASET**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de natureza jurídica e previdenciário ao IPASET (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as atividades descritas no Edital, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

1.2. Os serviços deverão ser prestados através de visitas na sede do CONTRATANTE, quando necessárias e de assistência diária em tempo integral, na sede da CONTRATADA, para efeito de assessoria e consultoria contínuas, por meio de contatos diretos com os servidores titulares das unidades administrativas, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto da presente avença, que deverão ser atestados previamente, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

1.3. A CONTRATADA se obrigará a atender as consultas formuladas pelos servidores públicos responsáveis pelos setores competentes do IPASET, por escrito ou verbalmente, bem como a prestar assessoria e consultoria à Superintendência do IPASET.

1.4. As orientações da CONTRATADA deverão ser transmitidas à CONTRATANTE verbalmente ou por escrito, assim como as respostas desse modo formuladas, enquanto que as consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio, fax ou computador, ou oralmente, pelo telefone, ou pessoalmente, no escritório profissional da CONTRATADA. As respostas orais serão imediatas e as por escrito dadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para que se possa analisar com mais profundidade os casos complexos e de alta indagação.

1.5. Os serviços objetos da contratação consistem em:

- Atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios;
- Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria;
- Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas;
- Elaborar proposta de reforma da lei de criação do IPASET.
- Elaborar atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social;
- Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos;
- Elaboração de proposta de termo de parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias, após levantamento por assessoria contábil;
- Orientar os procedimentos legais para firmar o convenio da compensação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET	PROCESSO Nº 20190219-IPASET
--	------------------------------------

previdenciária e proceder com os para requere-la.

- Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores, na apresentação de defesas ou recursos;
- Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS;
- Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações ao Ministério da Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União;
- Comparecer, sempre que necessário, à sede do Fundo de Previdência dos Servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:

- a)** Edital de **Licitação nº PP-CPL-002/2019-IPASET** e seus Anexos;
- b)** Proposta Comercial da Contratada e seus Anexos, nos termos expressamente aceitos pelo IPASET.

2.2. As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que se estão relacionadas no item “a”, acima;

2.3. As referências neste Instrumento às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente Contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A SER PAGO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor a ser pelo IPASET para a aquisição do objeto licitado resulta em R\$:____,____ (_____), que serão pagos com recursos consignados no orçamento fiscal vigente, conforme segue:

3.2 - Dotação Orçamentária: Exercício 2019

Para os objetos

Dotação Orçamentária: 09.272.0046.2.151 - Manutenção dos serviços administrativos.

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00.00 – Serviço de consultoria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 - A Contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do Certame, celebrar o respectivo Contrato Administrativo;

4.2 - Transcorrido o prazo, sem que o Contrato seja assinado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo, e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora originária;

4.3 - O presente Contrato terá vigência de até dia 31/12/2019, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - No interesse do IPASET, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

5.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

5.4 - Para reajuste, a licitante deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento final do Contrato e/ou de cada parcela subsidiária;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento das obrigações oriundas deste Contrato será efetuado, mediante a apresentação de relatórios dos serviços executados e dos seguintes documentos:

9.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;

9.1.2 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas;

9.1.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado através de ordem bancária, ao banco indicado na Proposta Comercial, devendo para isto, ficar explicado o nome,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET	PROCESSO Nº 20190219-IPASET
--	------------------------------------

número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos ou através de cheque nominal à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e modelo identificados na Proposta, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O Contratante poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição, objeto deste Contrato, desde que, após consulta à Contratada, os mesmos sejam considerados viáveis;

9.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Terceira, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo;

9.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Terceira não excederão 10% (dez por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita do IPASET, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ao IPASET;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

11.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato. Assim, resta consignado que quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste Contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

11.2 - Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

11.3 - A Contratada responsabilizar-se-á pela devolução ao Contratante, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente Contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;

11.4 - Na hipótese de o Contratante vir a ser autuado, notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela Contratada, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à Contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

11.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item (12.4), serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará a proponente Contratada às seguintes penalidades:

12.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 5 (cinco) anos;

12.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

12.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

12.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo IPASET;

12.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

12.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí
Avenida Marilucy, 29 - Quadra 15 - Bairro Jardim Marilucy
CEP 68.459-380 - Tucuruí-Pará

13.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado neste Contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

13.3 - A Contratada declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão dos serviços contratados, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade;

13.4 - A tolerância ou não exercício, pelo Contratante, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo;

13.5 - A assinatura do Contrato, para ambas as partes, deverá ser de forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de Contas dos Municípios do Pará;

13.5.1 - Programa sugerido para a assinatura: "ADOBE READER XI".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tucuruí-PA, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Superintendente do IPASET

(nome e assinatura)

Testemunhas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**ANEXO III
(modelo)
CARTA PROPOSTA**

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET Processo nº 20190219-IPASET

Prezados Senhores;

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa Proposta de Preços para o objeto (_____)

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, conforme abaixo:

O valor global da nossa Proposta é de R\$ _____ (_____), para o item de nº _____, de acordo com a planilha descritiva de quantidade e preço, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPASET;
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e encargos, decorrentes dos serviços prestados;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar, a essa Comissão de Licitação, os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente;

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**ANEXO III.A
(modelo)**

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO

**REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET
Processo nº 20190219-IPASET**

LANCE VERBAL PARA: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	- Atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios; Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria; Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas; Conduzir com a reforma geral da lei de criação do IPAST. Elaborar atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social; Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos; Elaboração do termo de parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias, após levantamento por assessoria contábil; Conduzir os procedimentos legais para firmar o convenio da compensação previdenciária e proceder com os para require-la. Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo de Previdência dos Servidores, na apresentação de defesas ou recursos; Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS; Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações ao Ministério da Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade	09	Mês	xxxxxxx	xxxxxxxxx

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

	Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União; Visitar o Fundo de Previdência dos Servidores, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade.				
VALOR GLOBAL R\$:					xxxxxxxxxxx
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (_____)					

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**ANEXO IV
(modelo)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Sitio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: licitacao@ipaset.pa.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**ANEXO VI
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido do IPASET os documentos referentes ao **Pregão Presencial Nº PP-CPL-002/2019-IPASET**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**ANEXO VII
(modelo)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET
Processo nº 20190219-IPASET**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2019-IPASET

PROCESSO Nº 20190219-IPASET

**ANEXO VIII
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2019-IPASET
Processo nº 20190219-IPASET**

_____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, Cidade _____
_____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.
Local data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa